



EMENDA MODIFICATIVA PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2022

Modifica o Anexo II do Projeto de Lei Complementar nº 03/2022, que Disciplina o uso e ocupação do solo, delimita subzonas e estabelece as prescrições urbanísticas para a Zona de Proteção Ambiental 8 – ZPA 8, abrangendo parte dos bairros de Redinha, Salinas e Potengi - Região Administrativa Norte e parte dos bairros de Quintas, Nordeste, Bom Pastor e Felipe Camarão - Região Administrativa Oeste, do Município de Natal/RN, define o controle de gabarito na Zona Especial Norte - ZEN e dá outras providências, conforme Mensagem nº 39/2022.”

Art. 1º. Modifica o Anexo II do Projeto de Lei Complementar nº 03/2022, conforme Quadro de Prescrições em anexo.

Natal/RN, 23 de junho de 2022


ALDO CLEMENTE
Vereador - PSDB



ANEXO II

Quadro de Prescrições Urbanísticas (ZPA 8 - SETOR A e B)

SETOR	SUBZONAS	ÍNDICES URBANÍSTICOS								GABARITO (m)	
		LOTE ⁽⁸⁾		EDIFICAÇÃO							
		ÁREA MÍNIM A (m ²)	FRENTE MÍNIMA (m)	COEFICIENTE DE APROVEITAM ENTO (máximo)	TAXA DE OCUPAÇÃ O (máxima) %	PERMEAB IL (mínima) %	RECUO ⁽⁴⁾				
A	CONSERVAÇÃO 1 (SC1A, SC1B, SC1C, SC1D)	1.000,0 0 ⁽¹⁾	20,0	0,6	30	70	5,0	3,0	3,0	26,0	
B	USO RESTRITO	200,00	8,0	0,8	60	30	3,0	1,2	1,2	Nota 3	

NOTAS

(1) Para os lotes que fazem parte do Loteamento Bosque do Rio será respeitada a área mínima de lotes de acordo com o registro do loteamento existente.

(2) Nos lotes com dimensões inferiores ao lote mínimo estabelecido neste quadro, serão permitidas edificações, desde que o proprietário comprove a existência da situação através de documentação definida pelo órgão licenciador, conforme o Art. 15, desta Lei.

(3) Os empreendimentos no Setor B deverão adotar o gabarito de acordo com o que determina o Plano Diretor de Natal para zonas não adensáveis.